

LEI Nº 95, DE 29.04.1957.

ESTABELECE GRATIFICAÇÃO PARA CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO.



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O diretor ou Chefe de Serviço que exercer também funções de caráter técnico ou científico, perceberá a gratificação mensal de ~~Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)~~ **Cr\$ 2.000,00. (Redação dada pela Lei nº 206/1959)**

Art. 2º A despesa para atender o disposto no artigo primeiro correrá a conta de dotação própria do cargo técnico ou científico, se constar do quadro, ou à conta de crédito especial, no caso contrário.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais quando for necessário para o cumprimento da segurança da parte do artigo precedente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 29 de Abril de 1957.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal